Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 38 DE 11 DE MAIO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 38, de 2023, que dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à Associação Bom Jesus da Garça Branca do Município de Pedra Preta- MT.

O projeto visa reconhecer os trabalhos desenvolvidos pela Instituição, entidade civil sem fins lucrativos, cujas finalidades estão definidas no Estatuto Social que segue junto ao processo e que desenvolve inúmeros trabalhos voltados para o desenvolvimento social, conforme requerimento apresentado.

Devendo ser destacado, por oportuno, que necessário se faz a concessão do presente título de utilidade pública para que seja possível a obtenção de recursos advindos do poder público municipal.

Assim sendo e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 38, de 2023.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 11 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 38, 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à Associação Bom Jesus da Garça Branca do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1 Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a " ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT " sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob 32.969.883/0001-39, em consonância à Lei ne 597/2010 de 13/10/2010 e posterior alteração através da Lei nº 873/2015.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001347

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/11001347

Número / Ano	001347/2023
Data / Horário	11/05/2023 - 15:18:58
Ementa	Requer a concessão de regime de Urgência Especial de tramitação do Projeto de Lei nº 38/2023, de autoria do Executivo Municipal.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento de Urgência
Número Páginas	1
Emitido por	Cidinha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.969.883/0001-39 **MATRIZ**		**13/12/1991**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BOM JESUS DA GARCA BRANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ GARCA BRANCA	********	**SALAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.795-000	**ZONA RURAL**	**PEDRA PRETA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **16:33:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - EXERCICIO: 2023

INSC. MUNICIPAL.: 500496 **ÁREA:** M² **INÍCIO DE ATIVIDADE:** 13/12/1991

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONCEDE ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

RAZÃO SOCIAL:
ASSOCIACAO BOM JESUS DA GARCA BRANCA

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 32.969.883/0001-39 **ALVARÁ Nº:** 225 **ISSQN Nº:**

ENDEREÇO: RUA - , **CEP.:** 78795-000
BAIRRO: ZONA RURAL **COMPLEMENTO:**

CNAE
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

OBSERVAÇÃO:

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EM CASO DE MUDANÇA OU ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE LICENCIADA, A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ SER COMUNICADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALIDADE: 31/12/2023

Pedra Preta - MT, 27 de fevereiro de 2023

CÓDIGO AUTENTICAÇÃO:
5E6C8BD515064F3F7FC83772D508FA72

Yalles Moraes da Silva
Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

No dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e tres, as dezenove horas se reunirão os associados da ASSOSSIACAO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA, para tratar de eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2023/2024. O senhor Lauri Luiz Ecke abriu a reunião e fez uso da palavra, explicando que desde o ano de dois mil e dezesseis nunca mais foi feito eleição e registrada ata da Associação, sendo considerada inativa nesse período, que todos mostraram muita tristeza com o acontecido pois sempre a entidade foi tratada com total respeito e amor por todas as diretorias. Neste momento todos concordam em fazer uma nova eleição e posse, para que seja registrada a partir deste momento a nova diretoria, e declarada nesse período anterior inativa a Associação. Depois desse momento foi discutido entre os associados sobre registro da chapa, que nesse momento apresentou apenas uma chapa desta forma, Presidente Lauri Luiz Ecke portador do CPF 344.473.771-87, Vice presidente Adao Ferreira de Souza portador cpf 832.722.751-34 , Tesoureiro Christian Berres de Padua portador cpf 003.622.291-71, vice Tesoureiro Erivaldo Guimaraes de Oliveira portador CPF 039.784.345-39, Secretario Gerlisson Ferreira Viana portador do cpf 064.647.326-33, vice Secretario Roger Rigon portador do CPF. 025.299.220-20 Sendo 3 nomes para conselho fiscal que são Monielli Souza Domingos portadora cpf 053.710.891-28 e Ednaldo Nepomucena Felix portador do cpf 021.188.141-43 e Kelvin Aredes de Cerqueira portador cpf 070.346.821-94 e três suplestes Josemir Pereira do Rego portador do CPF: 617.012.031-20, Joao Santino Castor portador cpf 025.366.593-05 e Flavio Martins Pereira cpf 993.804.201-53. Depois de apresentada chapa única, colocou em votação e foi eleita por unanimidade, passando agora a palavra para o presidente Lauri Luiz Ecke agradeceu a presença de todos e a confiança. Não tendo mais nada a se tratar eu Gerlisson Ferreira Viana secretario lavrei a ata e foi aprovada por todos e assinada, que sera registrada e dado seguimento necessários para ativar a associação.

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Presidente

Vice presidente

Secretario

tesoureiro

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Demais associados

Flavio M. Pereira, João Santino Castor, Erivaldo Guimarães de O
el Rigon, Josemir Pereira do Rego, Monielli Sou

A EXCELENTíSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob 32.969.883/0001-39, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública Municipal instituído pela Lei nº 597/2010, de 13 de dezembro de 2010, por se tratar de entidade dedicada a atividades de associações de defesa de direitos sociais de seus associados, para o que apresenta a documentação anexa.

N. Termos.

P. Deferimento,

Pedra Preta, 4 de abril de 2023

=Presidente da Associação Requerente=



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob 32.969.883/0001-39, neste ato representada por seu Presidente Senhor....RG...CPF... DECLARA, por seus representantes legais, para fins de obtenção de título de utilidade pública, que os membros de sua diretoria e ou conselho fiscal não são remunerados, nos termos do disposto no art. 2º, da lei municipal 597/2010.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e outra arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura.

Pedra Preta MT 4 de abril de 2023.

=Presidente

=Vice Presidente=

=Secretária=

=Tesoureira=

=Conselho Fiscal

DECLARAÇÃO

EU, Lenildo Augusto da Silva brasileiro, casado, portador do RG 1280021-0 SSP..., devidamente inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob Nº 929.494.281-34 Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, **declaro, para os devidos fins, em especial para cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei nº. 8.192/2004, que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública, alterada pelas Leis nº. 8.548/2006 e nº. 10.192/2014 e pela Lei nº. 10.683/2018, que a " ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT, inscrita no CNPJ/MF sob 32.969.883/0001-39, está em funcionamento ininterrupto há mais de 01 ano, bem como os cargos de sua direção,**

Presidente- Lauri Luiz Ecke -RG: 269405 SSP-MT – CPF: 34447377187

Vice-Presidente- Adão F. de Souza -CPF: 832722751-34

Tesoureiro - Christian Berres de Padua- RG: 1440062-6 SSP-MT – CPF: 00362229592

2º Tesoureiro- Erivaldo Guimarães de Oliveira – CPF: 039784345-39

Secretário- Gerlisson Ferreira Viana- CPF: 064647326-33

2º Secretário- Roger Vigon- CPF: 025299220-20

Conselho Fiscal- Monielli Souza Domingos- CPF: 053710891-28

Ednaldo Nepomucena Felix CPF: 021188141-43

Kelvin Aredes de Cerqueira CPF: 070346821-94

São ocupados por pessoas idôneas e que não são remunerados.

Pedra Preta 2 de maio de 2023

Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO

EU, Lenildo Augusto da Silva brasileiro, casado, portador do RG 1280021-0 SSP..., devidamente inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob Nº 929.494.281-34 Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, **declaro, para os devidos fins, em especial para cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.192/2004, que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública, alterada pelas Leis nº 8.548/2006 e nº 10.192/2014 e pela Lei nº 10.683/2018, que a " ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT, inscrita no CNPJ/MF sob 32.969.883/0001-39, está em funcionamento ininterrupto há mais de 01 ano, bem como os cargos de sua direção, desconhecendo qualquer inatividade legal atrelada a mesma no tocante as eleições ou outros atos correlatos:**

Presidente- Lauri Luiz Ecke -RG: 269405 SSP-MT – CPF: 34447377187

Vice-Presidente- Adão F. de Souza -CPF: 832722751-34

Tesoureiro - Christian Berres de Padua- RG: 1440062-6 SSP-MT – CPF: 00362229592

2º Tesoureiro- Erivaldo Guimarães de Oliveira – CPF: 039784345-39

Secretário- Gerlisson Ferreira Viana- CPF: 064647326-33

2º Secretário- Roger Vigon- CPF: 025299220-20

Conselho Fiscal- Monielli Souza Domingos- CPF: 053710891-28

Ednaldo Nepomucena Felix CPF: 021188141-43

Kelvin Aredes de Cerqueira CPF: 070346821-94

São ocupados por pessoas idôneas e que não são remunerados.

Pedra Preta 15 de maio de 2023

Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001360

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/05/15001360

Número / Ano	001360/2023
Data / Horário	15/05/2023 - 17:34:03
Assunto	Retificação de Declaração, do Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Lenildo Augusto da Silva, referente a "Associação Bom Jesus da Garça Branca" do município de Pedra Preta-MT.
Interessado	Lenildo A. Silva-Presidente Câmara
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Declaração Diversa
Número Páginas	1
Emitido por	Adalto

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA GARÇA BRANCA

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e seus fins.

Artigo 1º - A associação Bom Jesus da Garça Branca, com sede no futuro distrito da Barça Branca, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, constituido a 15 de Abril de 1.991, é uma instituição social e beneficente, destinada a prestar assistência médica, social educativa e promocional, não tendo limites territoriais o seu campo de ação.

Artigo 2º - A Instituição tem por finalidade:

1º Fundar e manter escolas, especialmente para alfabetização de adultos e cursos profissionalizantes e 1º Grau completo.

2º Fundar e manter um centro de assistência social e ambulatório médico.

3º Fundar ou promover qualquer outra instituição de interesse social.

4º Procurar soluções para os problemas locais.

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e obrigações.

Artigo 3º - A Instituição será composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, capazes e maiores de 18 anos, sem distinção de raça, nacionalidade e credo religioso ou político, que tenham bons costumes e que aceitem integralmente as condições regulamentaras deste estatuto e do regimento interno a ser oportunamente elaborado pela Diretoria.

Artigo 4º - Haverá categorias de sócios:

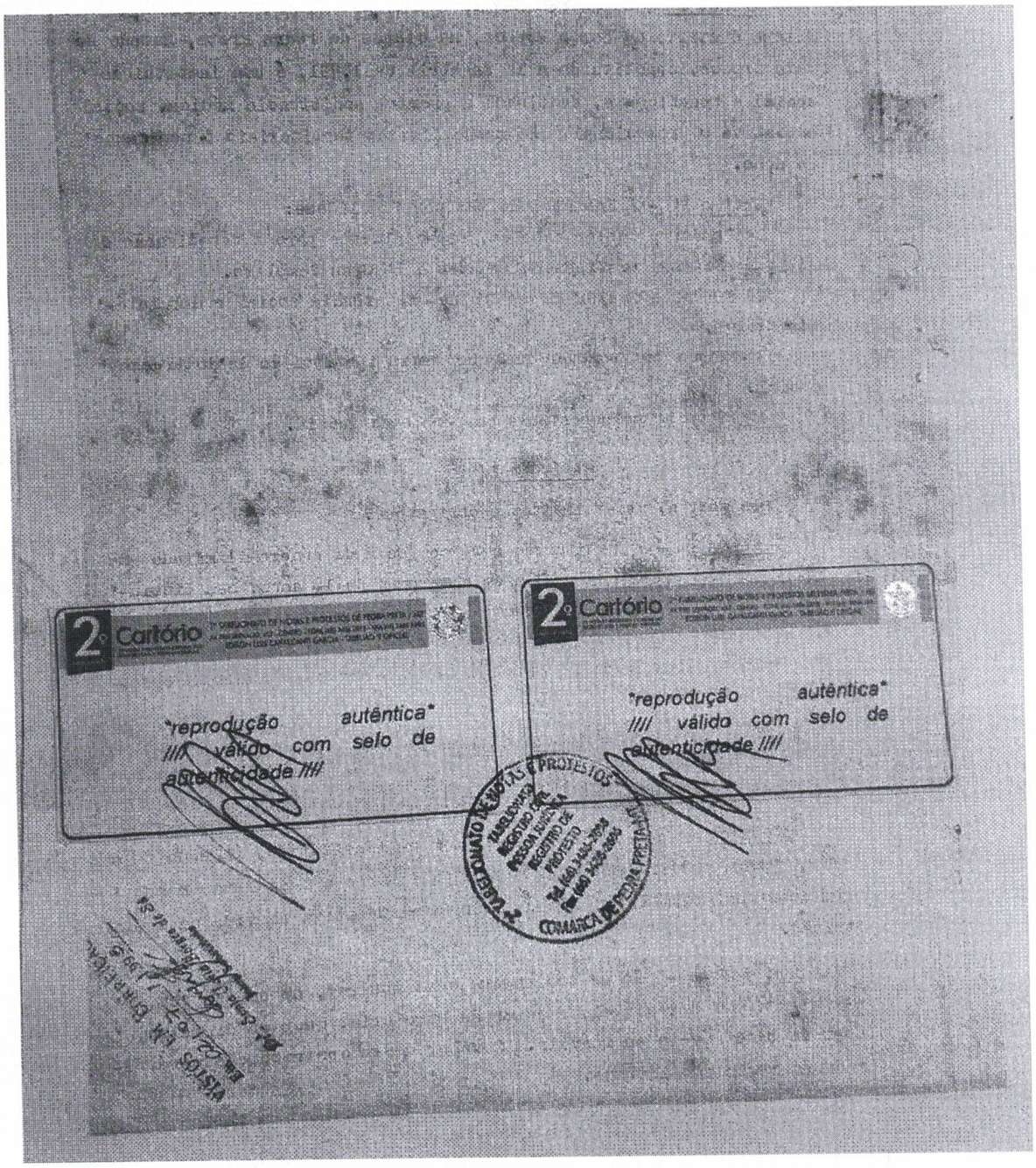
a) Efetivos.

b) Benfeitores.

Efetivos - São os sócios inscritos na instituição, pagando a jóia, taxas, estipuladas pelo regimento interno e frequentarem as reuniões das Assembléias Gerais tomando parte ativa na vida da instituição.

Benfeitores - São os sócios que contribuirem, de uma só vez, com quantidade apreciável, a juizo da Diretoria, quer em dinheiro, quer em bens móveis ou imóveis. O valor desta contribuição será fixada no regimento interno.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT


2º Cartório
"reprodução autêntica"
//// válido com selo de autenticidade ////
2º Cartório
"reprodução autêntica"
//// válido com selo de autenticidade ////
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PEDRA PRETA

ARTIGO 5º - São os deveres dos sócios em geral:

a) Zelar pelo bom nome da instituição.

b) Auxiliar o serviço de assistência aos necessitados.

Parágrafo único - Além dos deveres deste artigo aplicam-se aos sócios efetivos, mais as seguintes obrigações:

a) Comparecer às reuniões de Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias.

b) Aceitar e exercer com dedicação e boa vontade os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

c) Contribuir para manter a instituição, conforme for estipulado pelo regimento interno.

ARTIGO 6º - São direitos dos sócios efetivos:

1º Votar e ser votado para os cargos da direção.

2º Pedir, à Diretoria por escrito, qualquer esclarecimento relativos à sua gestão.

3º Propor a admissão e exclusão de sócios.

4º Propor a convocação de Assembléia Extraordinária, sendo necessário 10 assinaturas para tal fim.

5º Gozar dos serviços prestados pelo Centro Social, inclusive os dependentes imediatos, ou seja, os ascendentes em primeiro gra

CAPÍTULO III

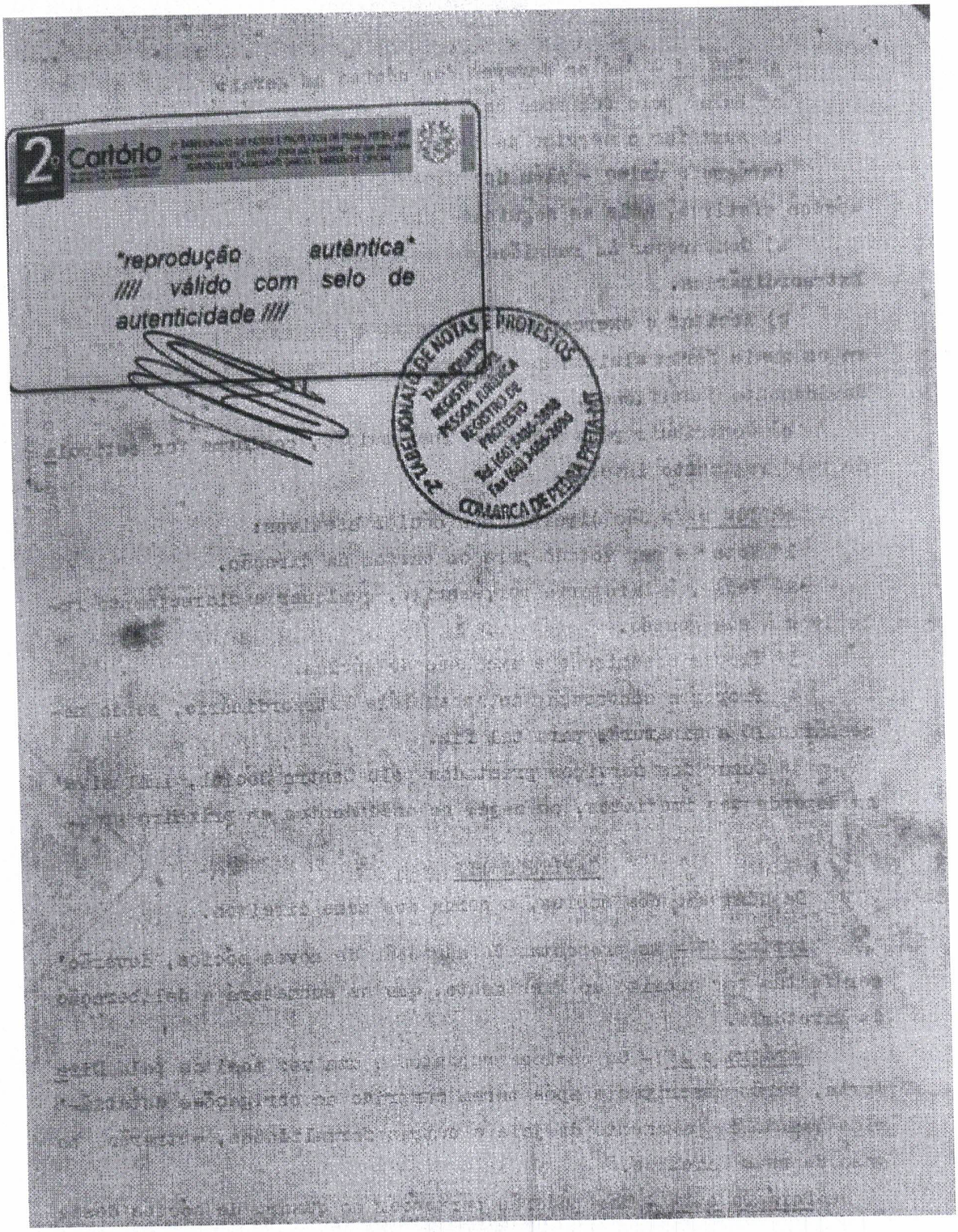
Da admissão dos sócios, e perda dos seus direitos.

Artigo 7º - As propostas de admissão de novos sócios, deverão ser feitas por escrito ao Presidente, que as submeterá à deliberação da Diretoria.

Parágrafo 1º - Os sócios propostos e uma vez aceitos pela Diretoria, serão inscritos e após terem cumprido as obrigações estatutárias quanto ao pagamento da joia e outras formalidades, entrarão no gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Não poderão pertencer ao quadro de sócios desta associação, as pessoas de maus costumes ou as que pertençam a seitas ou doutrinas fundamentalmente contrário aos princípios cristãos e às leis vigentes do País.

Parágrafo 3º - Serão expulsos do quadro de sócios da instituição os que praticarem crimes contra a pessoa, leis ou costumes, ficando assegurado o direito de defesa se quiser provar sua inocência, perante a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.


2º Cartório
"reprodução autêntica"
//// válido com selo de autenticidade ////
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

CAPÍTULO IV

Do patrimônio, fontes de renda e vida financeira da Instituição.

Artigo 8º - O patrimônio da Instituição será constituido por bens móveis, imóveis, construções, aparelhamentos, que foram dados ou adquiridos pela administração e não poderá ser objeto de penhor, arresto ou esquestro.

Artigo 9º - São fontes de renda:

1º - As joias e taxas pagas pelos sócios e estipuladas pelo regimento interno.

2º - As subvenções, ordinárias e extraordinárias, da União, Estado ou Município, e ainda, as doações, auxílios de entidades nacionais ou estrangeiras.

3º - Rendas de prestação de serviços da Instituição.

CAPÍTULO V

Da administração geral:

Artigo 10º - A associação de moradores Bom Jesus deste distrito será administrado por uma diretoria composta de doze membros, sendo: um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários (1º e 2º) e o Conselho Fiscal, composto de três membros e três Suplentes.

Parágrafo único - O exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal é considerado serviço de caráter relevante, não sendo remunerado.

Artigo 11º - A Diretoria e o Conselho Fiscal, serão eleitos em uma mesma eleição, sendo o mandato da Diretoria e o Conselho Fiscal de dois anos, podendo, ambos, serem reeleitos.

Artigo 12º - Compete à Diretoria:

a) Organizar o regimento interno e regulamentar os serviços e obras da instituição.

b) Orçar a receita e fixar a despesa.

c) Opinar sobre admissão e exclusão de sócios.

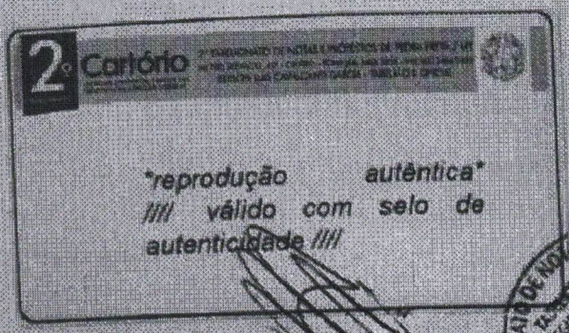
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto.

Artigo 13º - Compete ao Presidente:

1 - Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

2 - Executar as deliberações da Diretoria.

3 - Representar a instituição em Juízo ou fora dele.


2º Cartório
"reprodução autêntica"
//// válido com selo de
autenticidade ////


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

4 - Outorgar mandatos, escrituras de compra e venda, sendo necessário, no caso de venda de bens da instituição, a necessária autorização da Assembléia Geral e a assinatura dos tesoureiros no caso de cheques, papéis de crédito, duplicatas, promissórias, etc.

5 - Convocar assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e da Diretoria quando necessário.

6 - Nomear e demitir funcionários ou empregados, por deliberação da Diretoria.

7 - Assinar diplomas dos sócios, abrir e encerrar os livros da instituição.

8 - Autorizar pagamentos.

9 - Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, relatório geral da situação da instituição, com o seu balanço financeiro, patrimonial, ativo e passivo, com parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 14º - Compete ao Vice-Presidente:

1 - Comparecer às reuniões da Diretoria.

2 - Substituir o Presidente em seus impedimetnos e suceder-lhe no caso de vaga até findar o mandato.

Artigo 15º - Compete ao 1º Secretário:

1 - Expedir a correspondência, registrando-a em livro próprio, escriturar todos os livros da instituição, tais como o de inscrição de sócio do tombo e inventários dos bens da instituição e registro dos pareceres do Conselho Fiscal.

2 - Secretariar os trabalhos nas sessões.

3.- Presidir os trabalhos da Diretoria no caso de ausência Presidente e Vice-Presidente, substituindo, também, este último, no caso de vaga.

Artigo 16º - Ao 2º Secretário compete:

1 - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

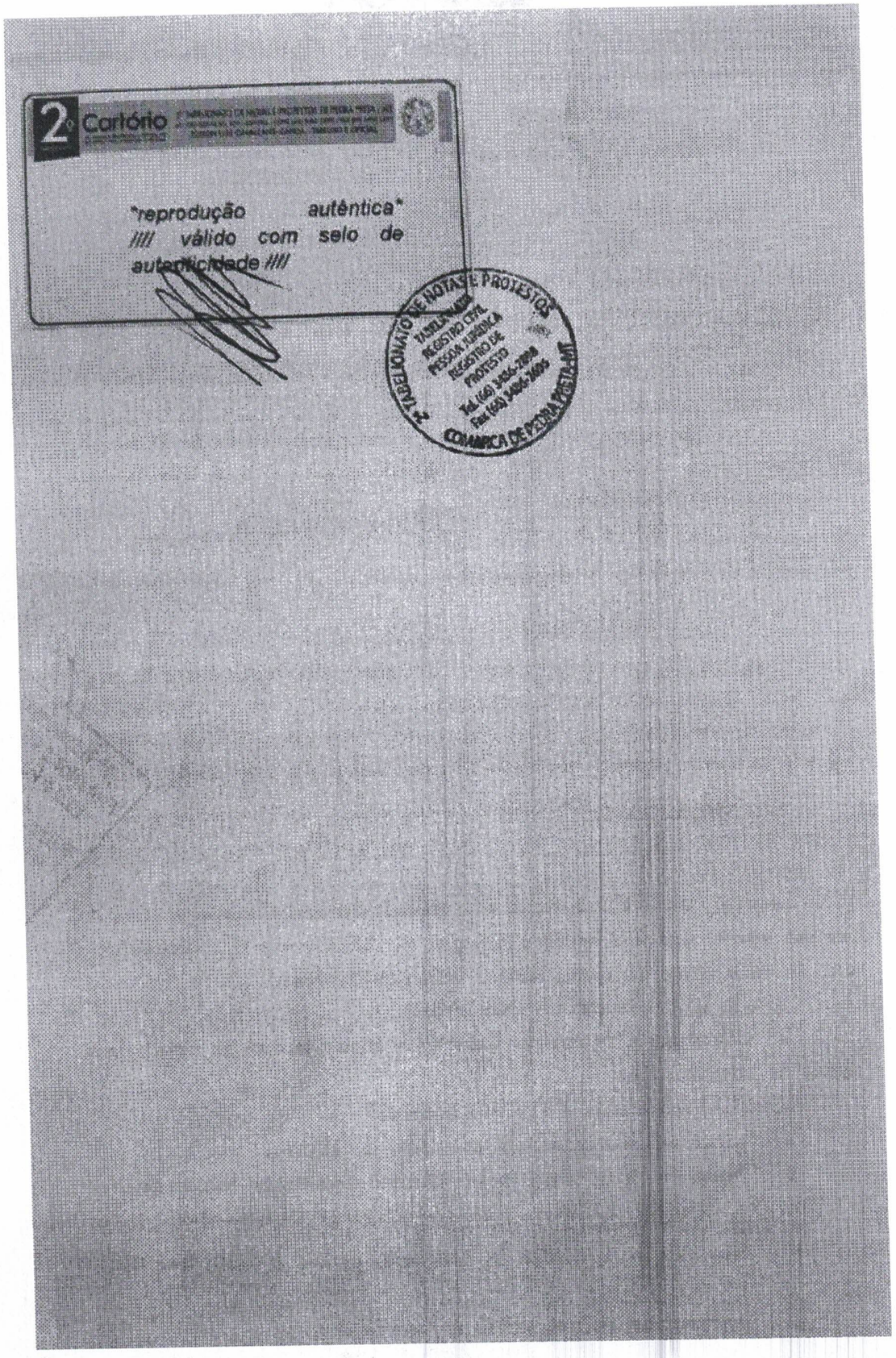
2 - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e ter sob sua guarda o livro de presença.

Artigo 17º - Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

1 - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todas as quantias em dinheiro, títulos e outros valores da instituição, dando-lhes o destino determinado pelo Presidente.

2 - Fazer a arrecadação das joias e taxas e receber outras importâncias da instituição.

3 - Dirigir os serviços de contabilidade.


2º Cartório
"reprodução autêntica"
//// válido com selo de autenticidade ////
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURIDICA
REGISTRO DE PROTESTO
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

4 - Apresentar, mensalmente, o balancete da receita e despesa do mês anterior.

5 - Fazer os pagamentos autorizados pelo Presidente.

6 - Depositar no Banco escolhido pela Diretoria, toda e qualquer importância em dinheiro em nome da instituição.

7 - Apresentar ao Presidente, todo vez que for solicitado, todo o movimento financeiro da instituição.

8 - Fornecer todos os dados para o balanço anual.

9 - Assinar com o Presidente, quando for o caso, cheques, duplicatas, promissórias e outros papéis que por lei devam ser assinados por ambos conjuntamente.

10 - Fazer o orçamento da receita e despesa para o exercício de seu mandato.

Parágrafo único - Foi decidido em assembléia geral que os dois tesoureiros terão junto as mesmas responsabilidades.

Artigo 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

1 - Examinar as contas da Diretoria, receita e despesas da instituição, podendo para isso, exigir esclarecimentos que julgar necessário e dar o seu parecer.

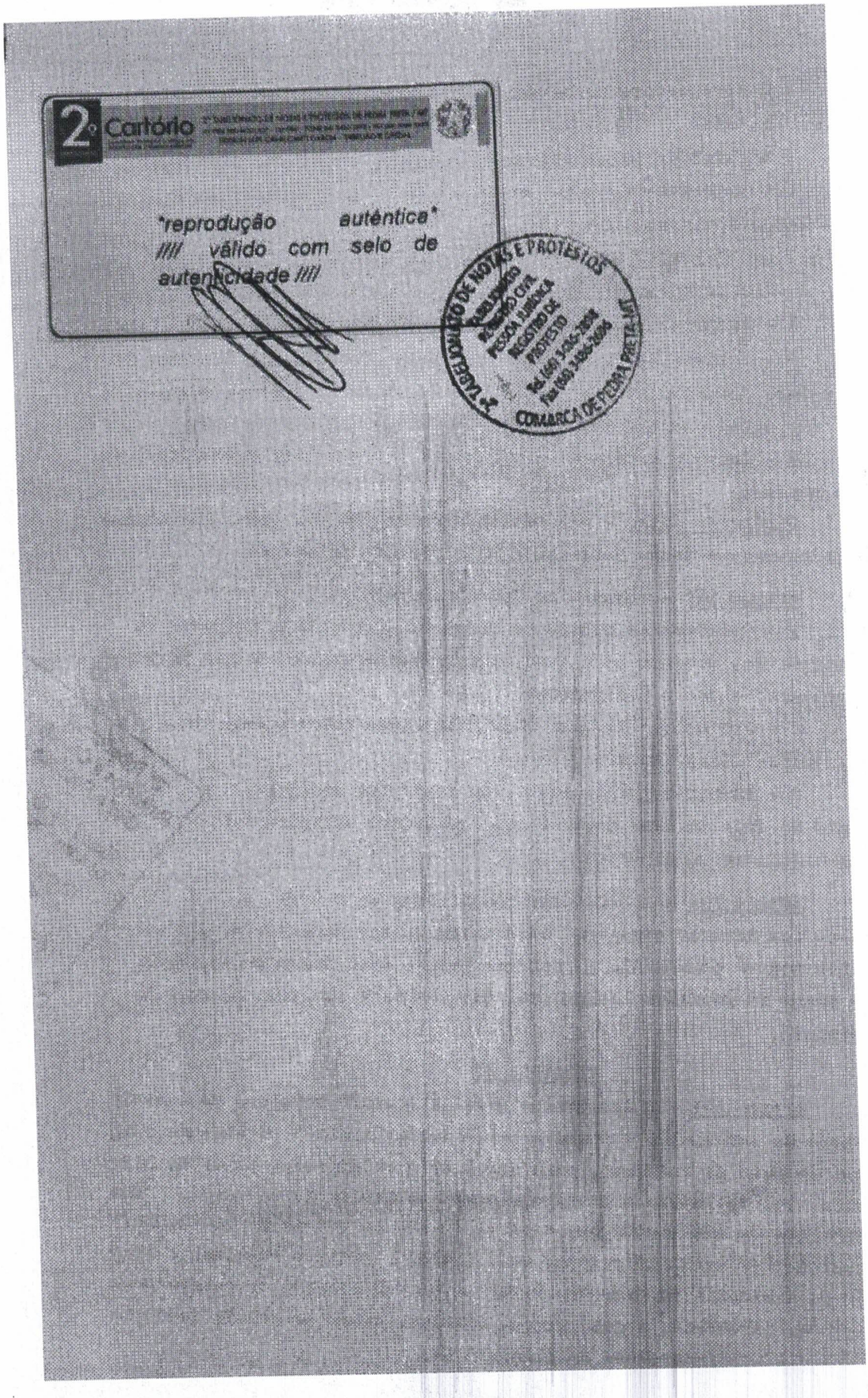
2 - Apresentar parecer circunstanciado sobre o relatório da Diretoria balanço anual.

3 - Reunir-se mensalmente, ou quando for necessário, a requerimento de dois de seus membros para quaisquer deliberações, quer sejam titulares ou suplentes.

Artigo 19º - A Diretoria reunir-se-á de 1 em 1 mês, deliberando-se com maioria simples. Se todavia julgar necessário, o Presidente poderá convocá-la a qualquer tempo, para assuntos urgentes. De todas as reuniões lavrar-se-á ata que será aprovada na reunião seguinte.

CAPÍTULO VI

Artigo 20º - A Assembléia Geral é o orgão soberano da Administração da Associação e reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de Maio de cada ano, para apreciar o relatório, contas de Diretoria, balanço ativo e passivo e tomar conhecimento da marcha dos trabalhos da administração, aprovar ou não as contas da Diretoria, tomar conhecimento do pareder do Conselho Fiscal, e realizar a eleição da Diretoria do Conselho Fiscal e opinar sobre o orçamento proposto da Diretoria, e mais ainda, resolver sobre os demais assuntos atinentes aos interesses da instituição.


2º Cartório
"reprodução autêntica"
//// válido com selo de autenticidade ////
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

Artigo 21º - Dos trabalhos e resoluções da Assembléia, quer ordinária ou extraordinária, lavrar-se-á ata, que será colocada em discussão e aprovação na reunião seguinte.

Artigo 22º - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a maioria simples dos seus sócios efetivos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

CAPÍTULO VII

Artigo 23º - Os membros da Diretoria serão eleitos em escrutínio secreto na segunda quinzena de Maio, pela maioria simples dos presentes, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, e uma vez proclamados eleitos, entrarão em exercício imediatamente, lavrando-se ata de eleição. No caso de vaga, renúncia ou mudança de qualquer dos membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, a Diretoria nomeará um sócio para exercê-la interinamente, até posterior deliberação.

Artigo 24º - Juntamente com a Diretoria, será eleito o Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, também em escrutínio secreto, não podendo serem todos os membros reeleitos.

Artigo 25º - Perderá o mandato o sócio eleito que deixar comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, sem motivo justificado ou praticar os crimes constantes do parágrafo 1º do artigo 7º destes estatutos.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias.

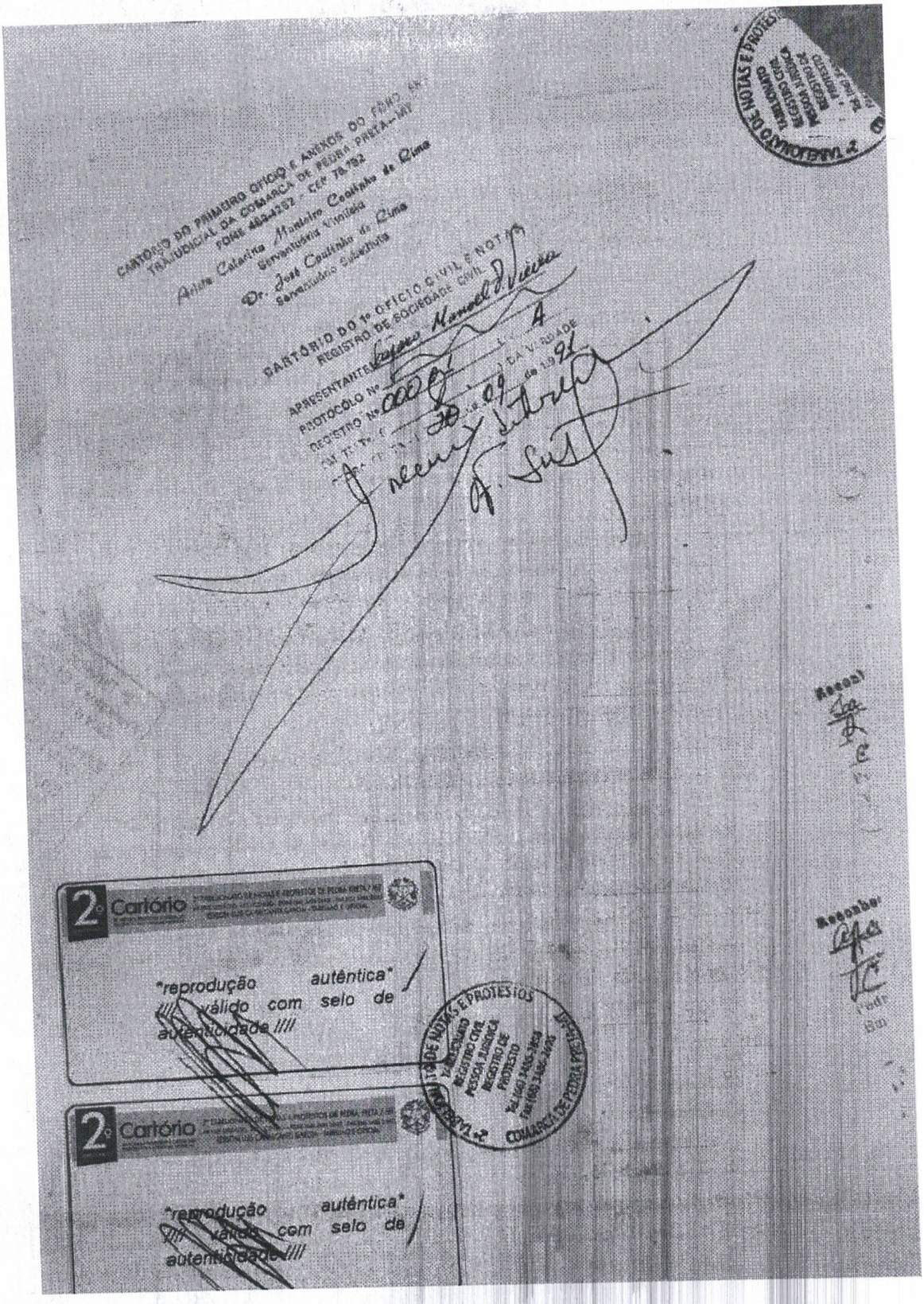
Artigo 26º - O mandato da primeira Diretoria, eleita no ato de constituição desta instituição, terminará no dia da segunda quinzena de maio com eleição da próxima Diretoria e logo após a apuração marca o dia da posse.

Artigo 27º - Se a associação Bom Jesus da Garça Branca vier a ser extinta, passará o seu patrimônio, diretos, serviços e concessões a pertencer à Escola do distrito onde deverá permanecer por tempo permanente.

Artigo 28º - Os signatários dos presentes Estatutos, fundadores da Instituição, em nome do Bom Jesus e invocando a sua proteção declaramos aprovados e entrarão em vigor tão logo sejam publicados e registrados legalmente.

Futuro Distrito, Garça Branca, 18 de Abril de 1.991.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO E ANEXOS DE GARÇA BRANCA
Protestos e Official
Civil e Pessoas
Edison Luis C
Tabelião e O
Wagn
Ta


CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO E ANEXOS DO FÓRO
TRABALHISTA DA COMARCA DE PEDRA PRETA-MT
FONE 462-1252 - CEP 78.790
Ariete Catarina Monteiro Coutinho de Lima
Serventuária Vitalícia
Dr. José Coutinho de Lima
Serventuário Substituto
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL
APRESENTANTE
PROTOCOLO Nº
REGISTRO Nº
DA VI-RIDADE
2º Cartório
"reprodução autêntica"
válido com selo de
autenticidade
2º Cartório
"reprodução autêntica"
válido com selo de
autenticidade
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO
COMARCA DE PEDRA PRETA
Recebi
Recebi

Assinaturas dos fundadores e da diretoria desta associação

Lázaro Manoel P. Vieira
Arnaldo Vigolo
Francisco Paulo Fenerich
José aparecido Rodrigues
Paulo Vigolo
Cirlene Rodrigues de Oliveira
Silvio Pereira dos Santos
Jose alfredo moraes machado
Sindinalva da Silva Cardoso
Sayonara Bueno de Padua
Vilma José Vigolo
Antonio Vigolo
Mariane Borges Freitas

Reconheço a 1ª firma Lázaro Manoel P. Vieira
Arnaldo Vigolo
Paulo Vigolo
Em Testemunho da verdade
Ofício

Reconheço a 1ª firma Francisco Paulo Fenerich
José Aparecido Rodrigues
Cirlene Rodrigues de Oliveira
Em Testemunho da verdade
Ofício

ASSOC. DE MORADORES B. JESUS
GARÇA BRANCA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO E ANEXOS DO JUDICIAL DA COMARCA DE PEDRA PRETA - MT
FONE: 3466-1262 CEP: 78.960
Ariete Calderaro Medeiros Coutinho de Alves
Serventuário Vitalício
Dr. José Coutinho de Alves
Serventuário Substituto

Reconheço a 1ª firma Vilma José Vigolo
Antonio Vigolo
Em Testemunho da verdade
Ofício

Reconheço a 1ª firma Sayonara Bueno de Padua
Mariane Borges Freitas
Em Testemunho da verdade
Ofício

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO
Tel (66) 3466-2959
Fax (66) 3466-2959
COMARCA DE PEDRA PRETA-MT

2º Cartório

"reprodução autêntica"
//// válida com selo de autenticidade ////

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BOM JESUS DA GARCA BRANCA
CNPJ: 32.969.883/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:06 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.
Código de controle da certidão: **E390.98CB.74B1.0443**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.